Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.722 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, PARA CRIAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais, para criação da Defensoria Pública no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 1985.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2845, de 06/07/85.